



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 160

Publicado em 08/05/2025

### Sumário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA 4.290/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09.04.19.001/2024, PROCESSO Nº. 32.834/2025- LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SAUDE

- INEXIGIBILIDADE

- ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO Nº 051/2025

- ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA Nº 052/2025

- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

- EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº026/2024- NOVA CONVOCAÇÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

- EXTRATO CONTRATO Nº.03.04.28.001/2025, CREDENCIAMENTO Nº.002/2024, PROCESSO 1DOC Nº.6.265/2024 - ROSARIA PEREIRA LIMA 87034832153,

- AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 REPUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 140/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E / PRAZO 30 DIAS

#### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

- EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.25.002/2025 - REFERENTE AO PROCESSO Nº 31.104/2025 - RENATA LIMA MARQUES

- PORTARIA Nº 022 / 2025 - FISCAL ECOBROOKS - SERVIÇO TERCEIRIZADO

- PORTARIA Nº 023/2025 - FISCAL DE CONTRATOS - CLARO S/A

- EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.30.008/2025 - PROCESSO 1DOC Nº 32.395/2025 - INSTITUTO TEIXEIRA & NADER LTDA

- 2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05.02.07.022/2025, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45.680/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.336/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E MAYARA BUENO ALMEIDA.

#### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

- ATO OFICIAL - PORTARIA 4.306/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RUKYSLEY DA SILVA SOUZA (REF. MEMORANDO/OFFÍCIO 24.245/2025)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 09.06.12.002/2023 – FMS 2º TERMO ADITIVO LOCAÇÃO IMÓVEL SEDE FARMÁCIA REGIONAL CENTRO.

- INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES PRATICADAS POR SERVIDOR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- 47.182/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR CANEDO – CMC.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA 4.290/2025

***“Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências”.***

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º DESIGNAR o servidor **Emerson Dias Sousa**, portador do CPF: 014.195.421-33, como gestor de contrato referente ao processo nº: 32.753/2025 (1Doc), tendo como objeto, reajuste de valor do Contrato nº 20.04.15.001/2024, referente a locação de imóvel destinado à instalação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **Eliane Cristina dos Santos**, portadora do CPF: 492.498.941-04, como fiscal de contrato referente ao processo nº 32.753/2025 (1Doc), tendo como objeto, reajuste de valor do Contrato nº 20.04.15.001/2024, referente a locação de imóvel destinado à instalação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2025.**

**Elida Ferreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº. 004/2025**

Fim do artigo.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº09.04.19.001/2024, PROCESSO Nº. 32.834/2025- LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SAUDE**

**EXTRATO 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº09.04.19.001/2024, Processo nº. 32.834/2025** firmado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, como **LOCATÁRIO**, e, a empresa **CONSPRADO**

**EMPREENDEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.143.734/0001-09, como **LOCADOR(A)**, destinado a aplicar o **aplicar o reajuste de valor do contrato** administrativo nº.09.04.19.001/2024, cujo objeto pactuado é a Locação de imóvel para sediar a Vigilância Epidemiológica com o departamento de Endemias do Município de Senador Canedo, sendo que o modelo a ser utilizado será o tradicional, em que o espaçamento físico é contratado sem os serviços acessórios, tais como, limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, dentre outros, conforme informações contidas em documentos anexos ao processo, Imóvel objeto da matrícula nº: 24.819, Livro 02, do Serventia de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Senador Canedo/GO, de propriedade do **CONSPRADO EMPREENDEMENTOS LTDA**, com base no percentual negociado de 5,48% (04/2024 A 03/2025) sobre os preços do 1º Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), tabela em anexo, firmado com amparo no art.136 da Lei Federal nº.14.133/2021 e, conforme prevê cláusula contratual do citado contrato; **DA VIGÊNCIA**: tem sua vigência a contar de 06/05/2025; **DO VALOR**: O valor do contrato supra citado, passa de R\$5.480,75 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) para R\$5.781,10 (cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e dez centavos) mensal e, de R\$65.769,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais) para R\$69.373,20 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos) o valor total; **DO EMPENHO**: 09.01.10.305.4139.4040.339039 Ficha 569 Fonte 107-062 - SAÚDE.

Senador Canedo/GO, 06 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Decreto nº.027/2025

Ordenadora de Despesas

LOCATÁRIA

Fim do artigo.

**INEXIGIBILIDADE**

**ATO DECLARATÓRIO DE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a

Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para

filiação anual do Município de Senador Canedo à Associação

Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras

(ANCITI) “Planejamento das contratações municipais na Lei

Nº14.133/2021” e “Análise das demonstrações contábeis aplicada

para auditores-fiscais, conforme estabelecidas no termo de

referência”.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no processo administrativo de nº 31.616/2025, solicitam abertura processo Contratação Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para filiação anual do Município de Senador Canedo à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI)/2025.

**CONSIDERANDO** que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida

contratação justifica-se demonstrar os benefícios estratégicos da filiação do Município de

Senador Canedo à Associação Nacional das Cidades Inteligentes, Tecnológicas e Inovadoras (ANCITI), destacando seu impacto positivo no desenvolvimento local seu objetivo principal de

congregar empresas de Tecnologia da Informação para fomentar a pesquisa, criação de tecnologia, formação e aperfeiçoamento tecnológico. Essa parceria visa promover a cooperação técnica e administrativa entre suas empresas associadas por meio de estudos, pesquisas, cooperação técnica e compartilhamento de conhecimento, sendo imbuído das melhores práticas e soluções estratégicas em tecnologia;

**CONSIDERANDO** que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem

econômica de sua contratação;

**CONSIDERANDO** que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de

Goiás – TCM/GO;

**CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE,**

**I – DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES, TECNOLÓGICAS E INOVADORAS (ANCITI)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 43.522.199/0001-20**, Contratação de cursos para realização de Associação Nacional das Cidades Inteligentes, de acordo com o termo de referência e seus anexos, no valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente; **010316 04.126.4100.4212.0000 3.3.90.41.00 – Fonte (100), Ficha: 1072 – SITEG**

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SENADOR CANEDO/GO**, aos 05 dias do mês de abril de 2025.

**Lucas Paulo Garcia Rodovalho**

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica,  
Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Fim do artigo.

---

**ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO Nº**  
**051/2025**

**ERRATA AO**

**ATO DECLARATÓRIO DE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2025**

**Aquisição de Caixa de Embarque com tabuleiro papelão ondulado personalizada com arte da Sanesc para armazenamento e transporte de copos envasados de água potável.**

No Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº **051/2025** referente ao processo administrativo nº **30.824/2025**, visando **Aquisição de Caixa de Embarque com tabuleiro papelão ondulado personalizada com arte da Sanesc para armazenamento e transporte de copos envasados de água potável, para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.**

ONDE SE LÊ:

**Senador Canedo/GO, 06 de abril de 2025.**

LEIA-SE:

**Senador Canedo/GO, 06 de maio de 2025.**

Senador Canedo-GO, 07 de maio de 2025.

**Fábio Ramos da Silva**

Presidente Sanesc

Fim do artigo.

---

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº**  
**052/2025**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025**

**PROCESSO Nº. 28.566/2025**

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de**

**01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, **Aquisição de compra de tendas e lonas para tendas para atender às necessidades operacionais do 14º Batalhão de Bombeiros Militar (BBM) de Senador Canedo, no âmbito da Operação Férias**, conforme solicitação do 14º Batalhão Bombeiro Militar, junto a(s) empresa(s) **REINALDO RODRIGUES CORREA 01699933103** com o CNPJ nº 23.075.699/0001-54 pelo valor total de **R\$ 16.660,00** (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 07 de maio de 2025.

**Charles Xavier de Barros – Maj. QOC**

Comandante do 14º BBM

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº. **052/2025**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 07 de maio de 2025.

**Charles Xavier de Barros – Maj. QOC**

Comandante do 14º BBM

Fim do artigo.

## AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, tipo **MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS UTILIZANDO RECURSOS DO INSTITUTO. O PROJETO ABRANGE A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SOFTWARE DEDICADO AO GERENCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CONDUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROCESSO, EM ADERÊNCIA TANTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO À POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS.** conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 23 de maio de 2025**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br) e/ou [pregao@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:pregao@senadorcanedo.go.gov.br) ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

**JACQUELINE SILVA CAMPOS**

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO -  
PREGÃO ELETRONICO Nº026/2024- NOVA  
CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
CANEDO**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO -  
PREGÃO ELETRONICO Nº026/2024- NOVA  
CONVOCAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº026/2024 referente ao Processo nº 4.164/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E APARELHOS HOSPITALARES UTILIZADOS ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA (BÁSICAS E EMERGENCIAIS), PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E PACIENTES EM USO CONTÍNUO DE CURATIVOS**. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no **Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: ARP Nº153/2025- **PREMIUM HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 27.325.768/0001-91** item 016, perfazendo o valor R\$ 5.107.837,45, ARP Nº154/2025- **RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.578.074/0001-12** item 017 perfazendo o valor R\$ 45.211,00 ,totalizando o valor R\$ 5.153.048,45 (Cinco milhões e cento e cinquenta e três mil e quarenta e oito reais

e quarenta e cinco centavos). Maiores informações no site: <https://senadorcanedo.go.gov.br/>, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077. Leandro Blamires – Agente de Contratação

Fim do artigo.

**AVISO DE SUSPENSÃO SRP - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 43/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0432025**, Sistema de Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS TIPOS: SECOS E MOLHADOS (DIETÉTICOS), CARNES E FRIOS E PANIFICADOS, REFERENTES AOS ITENS FRACASSADOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DESTINAM-SE AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, constante do **Processo Administrativo nº. 30.241/2025**, com abertura prevista para o **dia 21 de maio de 2025, às 09h00min, SERÁ SUSPENSA por prazo indeterminado, para revisão e possíveis adequações no Termo de Referência e Edital**. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 de maio de 2025.

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeiro Municipal

Fim do artigo.

**EXTRATO CONTRATO Nº.03.04.28.001/2025,**  
**CREDENCIAMENTO Nº.002/2024, PROCESSO**  
**1DOC Nº.6.265/2024 - ROSARIA PEREIRA**  
**LIMA 87034832153,**

**EXTRATO Contrato nº.03.04.28.001/2025, Credenciamento nº.002/2024, Processo 1doc nº.6.265/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 25.107.525/0001-51, como PERMITENTE e, a pessoa jurídica ROSARIA PEREIRA LIMA 87034832153, portador(a) do CNPJ/MF nº.39.501.727/0001-98, como PERMISSONÁRIO(A), referente à Permissão de Uso refere-se ao ITEM nº.16, Quiosque nº. 42, do TIPO quiosque, com área construída de 21,51 m², situado no endereço: Av. Minas Gerais – Praça Criativa - Margarida Procópio - (Praça Criativa Margarida Procópio) destinado à atividade de alimentação, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso; DA VIGÊNCIA: será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021; DO VALOR: O valor MENSAL da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento licitatório do Credenciamento nº.002/2024 é de R\$400,00 (quatrocentos reais).**

Senador Canedo - GO, em 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Fernando Fernandes Marinho

Secretário de Administração

Decreto nº.008/2025

PERMITENTE

Fim do artigo.

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 030/2025 REPUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**  
**REPUBLICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E OBRAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 26 de maio de 2025**, às **09h00min**, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e/ou [www.senadorcanedo.go.gov.br](http://www.senadorcanedo.go.gov.br) e/ou [pregao@senadorcanedo.go.gov.br](mailto:pregao@senadorcanedo.go.gov.br) ou pelo telefone (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

**FERNANDO DA SILVA COELHO**

Pregoeiro Municipal

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 140/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:**

1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos:  
CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica

legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento:  
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador

Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

NNB1B63;T006548591;50100;20250611;20250424

PRC7J47;T006472770;76331;20250611;20250424

NNB1B63;T006548592;70721;20250611;20250424

KEG5453;T006472773;65992;20250611;20250424

ONG2574;T006084344;58350;20250611;20250424

KEG5453;T006472772;60174;20250611;20250424

IKU6G48;T006472768;65992;20250611;20250423

IKU6G48;T006472769;57380;20250611;20250423

NKH0155;T006472766;65992;20250611;20250424

NKH0155;T006472767;57380;20250611;20250424

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA  
PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

ANDRÉ ALVES ROCHA

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e  
Transporte

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE  
INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E /  
PRAZO 30 DIAS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 DE  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE  
INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E / PRAZO  
30 DIAS

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO AO  
PROPRIETÁRIO E CONFRONTANTES DO  
IMÓVEL A SER REGULARIZADO, SITUADO  
NA FAZENDA PETRÓPOLIS OU  
RETIRO/LUGAR DENOMINADO MACAÚBA –  
ESTRELA DO SUL, EM SENADOR  
CANEDO/GO, NA FORMA QUE INDICA.

A SECRETARIA DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SENADOR  
CANEDO, Estado de Goiás, no uso das  
competências que lhe foram atribuídas, e tendo em  
vista o que consta no Processo Administrativo nº  
32.146/2025, assim como as demais disposições de  
Direito pertinentes.

RESOLVE

NOTIFICAR a todos os titulares de domínio,  
confrontantes, confinantes e terceiros eventualmente  
interessados, do núcleo urbano informal localizado  
na FAZENDA PETRÓPOLIS OU  
RETIRO/LUGAR DENOMINADO MACAÚBA –  
ESTRELA DO SUL, imóvel registrado no Cartório  
de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO,  
matricula nº 18.175, em propriedade do Sr.  
ARMANDO VILELA DE FIGUEIREDO inscrito  
no CPF sob o nº XXX.311.741-XX, que encontra-se  
em processo de Regularização Fundiária, na  
modalidade Interesse Específico, conforme Lei  
Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº  
9.310/2018.

"Começam no marco nº .01, cravado na lateral da  
faixa de domínio da GO-010, e terras de  
propriedade da vendedora; daí, segue nesta  
confrontação com o rumo magnético de 04°2800"  
SW e distância de 210,93 metros, até o marco 02,  
cravado na lateral da antiga Estrada que liga Goiânia  
- Leopoldo de Bulhões; daí, segue pela lateral da  
antiga estrada, com os rumos de 77°1700"NE, e

73°1000"NE com distâncias respectivas de 10,38 metros e 133,70 metros, passando pelo marco nº.03, até o marco de nº.04, cravado na confrontação com terras de propriedade de Manoel Adão; daí, segue nesta confrontação com rumo de 01°0200"NE e distância de 160,20 metros, até o marco de nº .5, cravado na lateral da faixa de domínio da GO-010; daí, segue pela faixa de domínio com rumo de 85°2800"NW e distância de 124,63 metros até o marco de nº.01, marco onde se deu o início aos limites e confrontações da poligonal descrita. O imóvel está Cadastrado no INCRA sob nº. 930.202.013.390-1, Área total 14, 5ha, Fração Min. Parc. 2, Oha, Mod. Fiscal 7,0, Número de Mod. Fiscais 0,28. ”

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária de Senador Canedo, email: regularizacaofundiaria.sehab@senadorcanedo.go.gov.br, telefone: (62) 99108-2563, localizada no Paço Municipal, Avenida Dom Emanuel, Conjunto Morada do Morro, deste Município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SENADOR CANEDO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

Karlus Heduardo Martins Costa de Araújo

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Fim do artigo.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO  
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR  
CANEDO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 05.04.25.002/2025 -  
REFERENTE AO PROCESSO Nº 31.104/2025 -  
RENATA LIMA MARQUES**

**EXTRATO DO CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 05.04.25.002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
45.680/2024**

**REFERENTE AO PROCESSO Nº 31.104/2025**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.

**CONTRATADA (O): RENATA LIMA MARQUES CPF/MF sob o nº 001.443.911-55.**

**OBJETO:** prestação de serviços de saúde contínuos e por demanda.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**VALOR TOTAL:** O Valor Total do contrato é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** O Contrato fundamenta-se na lei 14.133/2021.

**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.207.258 33903600.**

**DATA:** 25/04/2025.

**LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES**

**PRESIDENTE IAMESC**

Fim do artigo.

---

**PORTARIA Nº 022 / 2025 - FISCAL  
ECOBROOKS - SERVIÇO TERCEIRIZADO**

**PORTARIA Nº 022 / 2025**

“Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização, conservação e apoio administrativo, visando atender as demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Municipal de Senador Canedo.”

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 1844 de 24 de dezembro de 2014, que institui e regulamenta este Instituto, resolve:

**Art.1º.** Designar os servidores abaixo para composição de gestão e fiscal do contrato referente ao **processo nº 24.126/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização, conservação e apoio administrativo, visando atender as demandas do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público - IAMESC e dá outras providências, conforme segue:

**I – LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES**, portadora do **CPF: 908.841.161-15**, para ocupar a função de Gestora de Contratos;

**I I– ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, portador do **CPF: 005.113.281-84**, para ocupar a função de Fiscal de Contratos;

**Art. 2º.** O mandato da Gestora e do Fiscal de Contratos, terá sua vigência até 31/12/2025, podendo ser reconduzidos os seus membros.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 06/02/2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

**Ludmyla Maranha Rosa Fernandes**

Presidente do IAMESC

Dec. nº 048/2025.

Fim do artigo.

---

**PORTARIA Nº 023/2025 - FISCAL DE  
CONTRATOS - CLARO S/A**

**PORTARIA Nº 023/2025**

“Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de telefonia móvel, visando atender as demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Municipal de Senador Canedo.”

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - IAMESC, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 1844 de 24 de dezembro de 2014, que institui e regulamenta este Instituto, resolve:

**Art.1º.** Designar os servidores abaixo para composição de gestão e fiscal do contrato referente ao **processo nº 32.542/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), de forma continuada, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo pós-pago, com fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob a forma de regime comodato, visando atender as demandas do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público - IAMESC e dá outras providências, conforme segue:

**I – LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES, portadora do CPF: 908.841.161-15**, para ocupar a função de Gestora de Contratos;

**I I – ALESSANDRA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 005.113.281-84**, para ocupar a função de Fiscal de Contratos;

**Art. 2º.** O mandato da Gestora e do Fiscal de Contratos, terá sua vigência até 06/11/2026, podendo ser reconduzidos os seus membros.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

**Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes**

Presidente do IAMESC

Dec. nº 048/2025.

Fim do artigo.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.30.008/2025 - PROCESSO 1DOC Nº 32.395/2025 - INSTITUTO TEIXEIRA & NADER LTDA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.04.30.008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.691/2024**

**PROCESSO 1DOC Nº 32.395/2025**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.

**CONTRATADA (O): INSTITUTO TEIXEIRA & NADER LTDA, CNPJ/MF nº 07.529.221/0001-09.**

**OBJETO:** prestação de serviços de saúde contínuos e por demanda.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**VALOR TOTAL:** O Valor Total do contrato é de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O Contrato fundamenta-se na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

**RECURSOS:** Dotação Orçamentária nº 05.02.10.302.4150.2007.158 33903900.

Constitui objeto do presente termo de RERRATIFICAÇÃO a alteração,

**DATA:** 30/04/2025.

**Onde se lê:** “5.1 - O valor total estimado deste contrato será de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com os serviços ofertados em conformidade com a Tabela do Iamesc e proposta apresentada.”

**LUDEMYLA MARANHA ROSA FERNANDES**

**Leia-se:** “5.1 - O valor total estimado deste contrato será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de acordo com os serviços ofertados em conformidade com a Tabela do Iamesc e proposta apresentada.”

**PRESIDENTE IAMESC**

Fim do artigo.

**2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05.02.07.022/2025, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45.680/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.336/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E MAYARA BUENO ALMEIDA.**

**Onde se lê:** “**VALOR TOTAL:** O Valor Total do contrato é de R\$24.000,00 ( vinte e quatro mil reais)”

**Leia-se:** “**VALOR TOTAL:** O Valor Total do contrato é de R\$48.000, 00 (quarenta e oito mil reais).”

**Retifica a matéria, EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.02.07.002/2025 - PROCESSO 1DOC Nº 26.336/2025 - MAYARA BUENO ALMEIDA, publicada no Diário de 25/03/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 05.02.07.022/2025, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45.680/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.336/2025, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E MAYARA BUENO ALMEIDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

Senador Canedo, Estado de Goiás, 06 de maio de 2025.

Fim do artigo.

**LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Presidente IAMESC - CONTRATANTE

**ATO OFICIAL - PORTARIA 4.306/2025 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - RUKYSLEY DA SILVA SOUZA (REF. MEMORANDO/OFFÍCIO 24.245/2025)**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência ao Estatuto do Servidor Público Municipal por parte do servidor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador Canedo.

**O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 155 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.488/10 e art. 9º, III da Lei 2.832/24, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível infringência praticada pelo servidor, **Sr. Rukysley da Silva Souza, matrícula nº 18265**, conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no pedido de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio do memorando/ofício 24.245/2025 que exige averiguação imediata.

Art. 2º Diante da situação exposta, fica incumbida a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar à realização de todos os procedimentos para averiguar os fatos narrados neste expediente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 171, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 3º Ficam designados os membros da Comissão Processante de PAD, a ser composta por 1 (um) servidor estável indicado pela secretaria do servidor investigado e 2 (dois) servidores estáveis indicados pelo (a) Corregedor (a) Geral, quais sejam:

PRESIDENTE	SUPLENTE
Isabella Barbosa da Silva CPF: 028.169.611-09	Carmen Lucia Soares Freire CPF: 974.113.021.04

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 160 Publicado em 08/05/2025

Matricula: 55372 Cargo: Auxiliar Educacional	Matrícula: 52.270 Cargo: Agente Educacional
---	--

MEMBRO	SUPLENTE
Pedro Teotonio Miranda CPF: 549.386.001-53 Matrícula: 17.653 Cargo: Assistente Administrativo	Harley Max Fernandes Lima CPF: 009.402.011-60 Matrícula: 54.272 Cargo: Condutor de Veículos

MEMBRO	SUPLENTE
Jaqueline Teles da Cruz CPF: 735.557.461-20 Matrícula: 54.320 Cargo: Assistente Administrativo	Priscylla da Silva e Sousa Soares CPF: 012.459.931-19 Matricula: 53575 Cargo: Analista de Saúde - Assistente Social

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

—  
**Gustavo Henrique Castro Alves**

**Corregedor Geral do Município**

**Dec. 362/25**

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº**  
**09.06.12.002/2023 – FMS 2º TERMO ADITIVO**  
**LOCAÇÃO IMÓVEL SEDE FARMÁCIA**  
**REGIONAL CENTRO.**

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO nº**  
**09.06.12.002/2023 – FMS 2º TERMO ADITIVO**  
**LOCAÇÃO IMÓVEL SEDE FARMÁCIA**  
**REGIONAL CENTRO.**

**PORTARIA FISCAL DO CONTRATO Nº**  
**09.06.12.002/2023 – FMS - 4295/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu representante legal, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei Federal 14.133/2017, bem como o Art. 8º do Decreto Federal nº 11.246/2022 e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora Morghana da Silva Luz, farmacêutica, CRF/GO 9532, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico, como fiscal do contrato firmado com fornecedora CHRYSTIANE NUNES DE BRITO, CPF 699.660.101-06, para emissão do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº. 09.06.12.002/2023 - FMS, cujo objeto é a

locação do imóvel localizado Avenida Central, Quadra 19, Lote 10-B, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo – GO, a abrigar a sede da Farmácia Regional Centro.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

(X) Ciência de ter lido e de acordo para exercer a função de fiscal do contrato acima.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 06 de maio de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**  
**PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES**  
**DISCIPLINARES PRATICADAS POR**  
**SERVIDOR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas

infrações disciplinares praticadas por servidor,

nomeia comissão e dá outras providências."

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH, Secretária Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº1.488/10;

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da eficiência dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO o dever de apuração de responsabilidade administrativa, decorrente da identificação de fatos que, a priori, apontem para o possível cometimento de infração funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração dos indícios de atos supostamente irregulares e ilegais praticados por servidor desta secretaria, quando no exercício de sua função;

CONSIDERANDO que a informação correta é fundamental para o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a solicitação de averiguação e a resposta obtida, na qual foram identificadas práticas infracionais de natureza administrativa

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da veracidade dos fatos alegados;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apuração de possível infringência às determinações contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Senador Canedo, supostamente praticadas pelos (as) servidores(as):

- **MARCILENE ALVES DE QUEIROZ, matrícula nº 11056 Cargo: SUPERINTENDENTE, efetiva;**
- **JANAINA SILVA ROSA, matrícula nº 52095 Cargo: SUPERINTENDENTE, efetiva;**

- **DEMETRIUS MARCELINO SEIXO DE BRITO E SILVA, matrícula nº 68568, Cargo: assessor AE-6, comissionado.**

conforme informações e documentos comprobatórios apresentados no Memorando/Ofício Comum 10.197/2024, o que exige averiguação imediata.

Art. 2º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, Leidiane Romão dos Santos – matrícula nº 68380, na condição de Presidente, Yasmin Ritielle Lopes da Silva - matrícula nº 66606, na condição de Secretário e Ione de Sousa Santos Guimarães - matrícula n.º 68598, na condição de Membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão terá acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo solicitar informação aos departamentos internos e a outros entes quando necessário;

Art. 4º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere e não terá natureza acusatória.

Art. 5º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência ao Prefeito Municipal e a SEGEP de todas as conclusões e achados durante a investigação preliminar.

Art. 6º – Não sendo possível a conclusão das investigações preliminares no prazo de trinta dias, a Comissão poderá solicitar dilação de prazo a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Senador Canedo/Goiás, 07 de maio de 2025

Secretária Municipal de Saúde

Assinado e datado digitalmente

Fim do artigo.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH

**47.182/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO 1 DOC Nº 47.182/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO- GO.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, Verônica Savatin Wottrich, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Credenciamento, **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o 5º Resultado da Habilitação do Credenciamento, nestes termos:

<b>PROTOCOLO INSCRIÇÃO</b>	<b>DE</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>CNPJ</b>
9.911/2025		GABRIELA COUTO ANDRADE LTDA	58.327.434/0001-80
10.037/2025		MPL MEDICINA PREVENTIVA LTDA	26.444.978/0001-36
10.069/2025		MATHEUS OLIVEIRA BRITO LTDA	59.782.943/0001-66
10.077/2025		CLINICA MEDICA PINHEIRO LTDA	36.838.861/0001-90
10.200/2025		I C S AMARAL LTDA	58.615.320/0001-36
10.211/2025		MARCELLA REZENDE DE MENDONCA SERVICOS MEDICOS	27.597.762/0001-73

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 160 Publicado em 08/05/2025

10.281/2025	GLEIBSON DAMAS GEA	25.199.805/0001-37
10.361/2025	UNISAUDE - TRATAMENTOS MEDICOS LTDA	30.756.009/0001-98
10.458/2025	NATALIA KARILY DE O GODINHO	58.664.253/0001-40
10.459/2025	ALLINY PERES SIQUEIRA - MEDICA LTDA	59.436.405/0001-10
10.563/2025	INSTITUTO MEDICO DR. PAULO MACIEL LTDA	58.900.502/0001-59
10.700/2025	NEXUS VITAL SERVICOS MEDICOS LTDA	58.705.592/0001-27
10.837/2025	VICTORIA ELIAS DE FREITAS HONORATO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	59.283.975/0001-17
10.917/2025	ELMO N. M. GARCIA SERVICOS MEDICOS LTDA	58.398.059/0001-60
11.118/2025	MEDSBRASIL ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	42.273.170/0001-90
11.258/2025	SILVA MED LTDA	37.467.075/0001-97
11.292/2025	BAS SERVICOS MEDICOS LTDA	47.034.470/0001-30

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 160 Publicado em 08/05/2025

11.843/2025	DR ADEMAR VIEIRA NEUROLOGISTA LTDA	32.484.393/0001-42
11.954/2025	ANESTESIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.891.080/0001-37
11.956/2025	M F A MARTINS SERVICOS MEDICOS	58.610.628/0001-99
12.403/2025	MATHEUS FELICIANO DE DEUS ROSA	42.845.165/0001-04

12.920/2025	CITOMED - DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/C LTDA	05.326.693/0001-20
13.189/2025	T.GAP CARDIOLOGIA LTDA EPP	18.614.120/0001-44
13.536/2025	FIGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	52.737.677/0001-00
13.548/2025	FIGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	52.737.677/0001-00
13.553/2025	NATAN AUGUSTO DE ALMEIDA SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.482.069/0001-41
13.554/2025	FIGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	52.737.677/0001-00
13.988/2025	BESSA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	24.747.033/0001-68

**Verônica Savatin Wottrich**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Decreto nº 027/2025**

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA  
E TURISMO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
OCUPAÇÃO DE VAGAS NO CONSELHO  
MUNICIPAL DE CULTURA DE SENADOR  
CANEDO – CMC.**

**PORTARIA Nº 01/2025 – SECULT**

**Dispõe sobre o chamamento público para ocupação de vagas no Conselho Municipal de Cultura de Senador Canedo – CMC.**

A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais, e com base no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto Chamamento Público Simplificado para preenchimento de **02 (duas) vagas** da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura de Senador Canedo.

**Art. 2º** Poderão participar entidades culturais legalmente constituídas, com sede ou atuação comprovada no município, com no mínimo **01 (um) ano de existência** e atuação cultural regular.

**Art. 3º** As inscrições ocorrem de **08 a 12 de maio de 2025**, até às 18h, por meio do e-mail **conselhomcul@gmail.com** ou presencialmente na sede da Secretaria, mediante apresentação de:

- Estatuto Social
- Ata da atual diretoria
- Portfólio de atividades
- Comprovante de endereço

**Art. 4º** A seleção será feita por comissão designada, com base em critérios de atuação cultural, representatividade e regularidade documental.

**Art. 5º** As entidades selecionadas ocuparão as vagas até o fim do biênio vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Canedo, 07 de maio de 2025.

**Salma Bahia Carreiro Leite**

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo  
- SECULT

Fim do artigo.